

CONTRATO Nº 009/2021

Termo de Contratação para Aquisição de Veículos para transporte das equipes de saúde em visitas domiciliares com objetivo de evitar a desassistência e aglomeração nas Unidades de cidadãos mais vulneráveis ao Covid-19, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial 003/2021, e seus anexos, que fazem entre si o Município de Piraí, através da Secretaria de Saúde e a Empresa **Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.**

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2, emitida pelo SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, residente à Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa **Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.** inscrita no CNPJ: 59.104.422/0103-84 com sede na Rua Antônio Singer, 6751 – Campo Largo da Roseira – São José das Pinhas/PR doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Fábio Miguel Laiz, portador da Carteira de Identidade nº. 32.075.387-6, CPF: 311.832.468-62, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processo Administrativo nº.00151/2021, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de Veículos para transporte das equipes de saúde em visitas domiciliares com objetivo de evitar a desassistência e aglomeração nas Unidades de cidadãos mais vulneráveis ao Covid-19, conforme discriminação constante no Anexo I, deste Edital.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ 228.108,00 (duzentos e vinte e oito mil e cento e oito reais)

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	Valor Unit.
01	VEÍCULO DE PASSEIO 5 PESSOAS 0KM ANO MODELO 2021/2021, MOTOR TOTAL FLEX 4 PORTAS, POSSUIR AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA EN, "ABS"-FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO, 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO (3), 4 ALTO-FALANTES, ESPELHOS RETROVISORES E ANTENA NO TETO, ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, BANCOS REVESTIDOS DE TECIDO E ALUMINUM BITAR, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL (ENCOSTO E ASSENTO), CHAVE REMOTA COM CONTROLE REMOTO, CINTO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E 2 PONTOS PARA O ASSENTO TRASEIRO CENTRAL, COLUNA DE DIREÇÃO COM CROMO E ALUMINUM DE ALTA QUALIDADE E PROFUNDIDADE, COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM CROMO E ALUMINUM DE ALTA QUALIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM I-SYSTEM, CONSOLE CONTRA BATERIA, PORTA COPOS, DETALHES DO PAINEL COM ACABAMENTO EM CROMO E ALUMINUM, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, ESPELHOS RETROVISORES E ESPELHOS DE CRIANÇA, MANEJOS DAS PORTAS COM COR DO VEÍCULO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICAMENTE AJUSTÁVEIS COM FUNÇÃO TILT DOWN NO LADO DIREITO, FARÓIS DUPLOS COM MÁSCARA ESCURECIDA E FRISO CROMADO NA PARTE DIANTEIRA DE NEBLINA COM FUNÇÃO CORNERING, FIXAÇÃO DE CRIANÇA COM SISTEMA ISOFIX, FRISOS LATERAIS NA COR DO VEÍCULO, GRADE DIANTEIRA EM PRETO BRILHANTE COM FRISO PINTADO EM CROMO E ALUMINUM, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, LANTERNA TRASEIRA DUPLA, LAVADOR, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIROS, LIMPADOR PARA BRISA COM TEMPORIZADOR, LUZE INDICADORAS DE DIREÇÃO COM	Und	04	R\$ 57.027,00

59.104.422/0024-46
VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDÚ. VEÍCULOS AUTOM LTDA
AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA
10.000 - PIRACANGAGUÁ
TAUBATÉ - SP
CEP. 12.043-000



NÇÃO, MAÇANETAS INTERNAS DAS PORTAS COM ACABAMENTO CHROM ECT, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA GIROS, VELOCIMETRO RCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTIVEL, PARA SOL COM ESPELHO PAR TORISTA E PASSAGEIRO, PILOTO AUTOMARICO (CONTROLE AUTOAMÁTICO I OCIDADE), PNEUS 195/55R15 DE BAIXA REISTENCIA A ROLAGEI RORREFLETORES NO PARA CHOQUE TRASEIRO, RODAS DE LIGA LEVE ARO SORES TRASEIROS DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE ABERTURA ELETRIC PORTA MALAS PELO LOGOTIPO, SISTEMA DE ALARME COM COMAND MOTO, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL, TRANSMISSÃO MANUAL DE OCIDADES, TRAVAMENTO ELETRICO DAS PORTAS E PORTA MALAS (CO NTROLE REMOTO), VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDO DO SISTEM SOM E DO I-SYSTEM, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA. CO NCO SÓLIDO.			
--	--	--	--

2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de acordo com a entrega do produto, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os veículos deverão ser entregues no máximo em 120 (cento e vinte) dias na Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato.

4.2 - Os veículos objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante dos mesmos podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.3 – O recebimento dos veículos não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.4 - A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do veículo, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

4.5 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

4.6 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei

59.104.422/0024-46

VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDUSTRIAS S.A. - JORNAL PIRAÍ

AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA
10.000 - PIRACANGAGUA

TAUBATÉ - SP
CEP 12.043-000

Página 2 de 4



8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

- CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

6.2 - Por atraso na entrega do objeto fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do empenho, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

6.3 – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) objeto(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

7.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa;

- CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Piraí, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho 1101.1030100102468.449052, Nota de Empenho nº. 771 e 774 de 22/03/2021.

59.104.422/0024-46

VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDUS. VEÍCULOS AUTOM. LTDA

AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA

10.000 - PIRACANGA/GUA

de SALUBATE - SP

CEP: 12.000-000

12/03/2021

12/03/2021

12/03/2021

12/03/2021

12/03/2021

12/03/2021

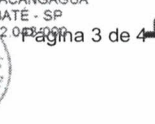
12/03/2021

12/03/2021

12/03/2021

12/03/2021

12/03/2021



- CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro;

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes;

Pirai, 29 de março de 2021.



CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Pirai

Giane Aparecida Gioia

FABIO MIGUEL Digitally signed by
FABIO MIGUEL

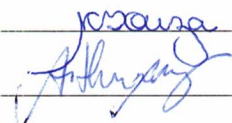
LAIZ:31183246 LAIZ:31183246862

CONTRATADA Date: 2021.04.08

Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.

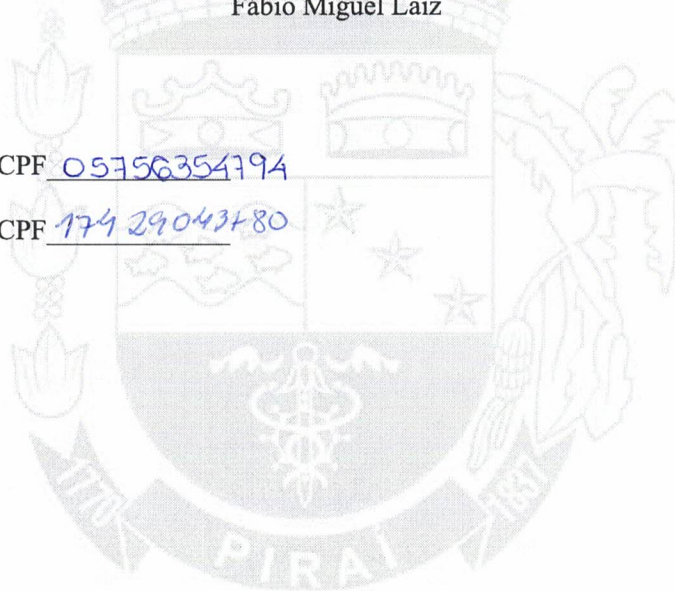
Fábio Miguel Laiz

TESTEMUNHAS



CPF 05756354794

CPF 17429043780



59.104.422/0024-46

VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDUS. VEÍCULOS AUTOM. LTDA

AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA
10.000 - PIRACANGAGUÁ
TAUBATÉ - SP
CEP 12.043-000

